



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	20
PREVIPALMAS.....	24
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	24

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSOS

EDITAL Nº 112/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS – TO

RETIFICAÇÃO Nº 06

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 62, de 19 de junho de 2024 - Abertura Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos de profissionais da Educação Básica.

1. ONDE LÊ-SE:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 - SETEMBRO		
Dia 18 (a partir das 18h)	Quarta-feira	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório e divulgação dos gabaritos definitivos. (data provável)
Dia 25 (a partir das 18h)	Quarta-feira	Convocação para a entrega de títulos, conforme Edital de Convocação publicado no site da www.copese.ufu.edu.br .
2024 - SETEMBRO/OUTUBRO		
Dias 30/09 e 1º/10	-	Entrega de Títulos (conforme Edital de Convocação).
2024 - OUTUBRO		
Dia 22 (a partir das 17h)	Terça-feira	Divulgação da nota provisória da Prova Discursiva. Publicação do Resultado Provisório da Prova de Títulos.
Dia 23 (das 9 às 17h)	Quarta-feira	Prazo para a interposição de Recursos contra a nota provisória da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 30 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Publicação do Resultado Provisório – todos os cargos. Convocação para as Bancas de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação publicado no site www.copese.ufu.edu.br .
2024 - NOVEMBRO		
Dias 05, 06 e 07	-	Realização das Bancas de Heteroidentificação.
Dia 11 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Heteroidentificação pela internet (www.copese.ufu.edu.br).
Dia 12 (das 9 às 17h)	Terça-feira	Prazo para recurso contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 20 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 25 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Final.
2024 - DEZEMBRO		
Dia 27	Sexta-Feira	Homologação (data provável)

(...)

11.9.5. A Nota da Prova Discursiva (NPD) será a média ponderada das notas em cada um dos critérios e os pesos a elas atribuídos.

$$11.9.5.1 \text{ NPD} = ((\text{Nota do Critério 1 X 5}) + (\text{Nota do Critério 2 X 3}) + (\text{Nota do Critério 3 X 2}))/100$$

(...)

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

12.1 A avaliação dos títulos terá caráter classificatório e será realizada obedecendo ao cronograma do Quadro I edital e de acordo com as especificações a seguir. Não será aceito, em hipótese alguma, como título, qualquer documento enviado durante o processo de inscrição.

12.2. Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos classificados na prova objetiva, que optarem por um dos cargos de Nível Superior em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, pela respectiva ordem de classificação.

12.3. Os candidatos convocados, conforme item 12.2 deverão entregar os documentos para a Avaliação de Títulos, no prazo e local previstos no Quadro I do item 1.1 deste Edital.

(...)

12.9. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados (Anexo III deste edital), na qual indicará a quantidade de folhas entregues por alínea do Anexo III. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (impressa) de cada título declarado, constando visivelmente, em cada folha entregue, a que alínea do Anexo III ela pertence. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

(...)

12.9.2. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá entregar a declaração de cópias autênticas, constante no Anexo III deste edital, assinada, devendo ainda rubricar, obrigatoriamente, todas as páginas entregues.

12.9.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

(...)

12.9.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

12.9.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele ou por seu procurador no ato de entrega da documentação, bem como a entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros dele ou de seu representante.

1.2 LEIA-SE:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 - SETEMBRO		
Dia 20 (a partir das 18h)	Sexta-feira	Divulgação da resposta aos recursos contra o gabarito provisório e divulgação dos gabaritos definitivos. (data provável)
2024 - OUTUBRO		
Dia 09 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Divulgação da nota provisória da Prova Discursiva. Divulgação do espelho das Provas Discursivas corrigidas. Publicação do Edital Complementar da Prova de Títulos.
Dia 10 (das 9 às 17h)	Quinta-feira	Prazo para a interposição de Recursos contra a nota provisória da Prova Discursiva e da Prova de Títulos, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 18 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva. Publicação da Convocação para a entrega de títulos.
Dias 22 a 24	-	Entrega de Títulos (conforme Edital de Complementar), das 9h do dia 22 às 17h do dia 24.
Dia 30	Quarta-feira	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos (data provável).
Dia 31 (das 9 às 17h)	Quinta-feira	Prazo para a interposição de Recursos contra a nota provisória da Prova de Títulos, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
2024 - NOVEMBRO		
Dia 05 (a partir das 17h)	Terça-feira	Publicação do resultado definitivo da Prova de Títulos Publicação do Resultado Provisório do Concurso
Dia 06 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Convocação para as Bancas de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação publicado no site www.copese.ufu.edu.br .
Dias 12 e 13	-	Realização das Bancas de Heteroidentificação.
Dia 14 (a partir das 17h)	Quinta-feira	Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Heteroidentificação pela internet (www.copese.ufu.edu.br).
Dia 15 (das 9 às 17h)	Sexta-feira	Prazo para recurso contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line, por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 20 (a partir das 17h)	Quarta-feira	Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação, exclusivamente on-line por meio de link específico disponibilizado no site www.copese.edu.br .
Dia 25 (a partir das 17h)	Segunda-feira	Publicação do Resultado Final.
2024 - DEZEMBRO		
Dia 27	Sexta-Feira	Homologação (data provável)

(...)

11.9.5. A Nota da Prova Discursiva (NPD) será a média ponderada das notas em cada um dos critérios e os pesos a elas atribuídos.

$$11.9.5.1 \text{ NPD} = ((\text{Nota do Critério 1 X 5}) + (\text{Nota do Critério 2 X 3}) + (\text{Nota do Critério 3 X 2}))/100$$

(...)

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

12.1 A avaliação dos títulos terá caráter classificatório e será realizada de forma on line, no sistema de inscrição do Certame, obedecendo ao cronograma do Quadro I do edital e de acordo com as especificações do Edital Complementar da Prova de Títulos a ser publicado na data prevista do cronograma. Não serão aceitos documentos enviados fora desse prazo ou formato.

12.2 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos classificados na prova objetiva, que optarem por um dos cargos de Nível Superior em até 5 (cinco) vezes o número de vagas, pela respectiva ordem de classificação, conforme convocatória que será publicada obedecendo o Cronograma do Quadro I do Edital.

12.3 Os candidatos convocados, conforme item 12.2 deverão encaminhar os documentos comprobatórios, em formulário próprio a ser disponibilizado na página do concurso, exclusivamente on line, no prazo previsto no Quadro I do item 1.1 deste Edital e na forma que será estipulada no Edital Complementar da Prova de Títulos.

(...)

12.9 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá anexar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados (Anexo III deste edital).

(...)

12.9.2. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá entregar a declaração de cópias autênticas, constante no Anexo III deste edital, assinada.

12.9.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação do concurso, a Comissão do Concurso poderá solicitar os originais dos documentos apresentados de forma digital para fins de comprovação.

(...)

12.9.5. (excluído)

12.9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por ele no ato de entrega da documentação, bem como a entrega na data prevista neste edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.

(...)

12.9.8. As demais especificações dos arquivos de documentos a serem apresentados serão definidos no Edital Complementar da Prova de Títulos.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital de Abertura nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, disponibilizado no endereço eletrônico www.copesc.ufu.edu.br, será atualizado com esta retificação incluída.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 62/2024, de 19 de junho de 2024.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2024.

Cynthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00 min (Horário de Brasília-DF) do dia 08 de outubro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, a CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, cujo objeto é a requalificação da ligação entre a Avenida NS-15 e os bairros da Região Norte (Sonho Meu/Condomínios/Mineradoras), contemplando a execução da drenagem pluvial, bueiro celular pré-moldado sobre o Córrego Água Fria, terraplenagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçadas de acessibilidade, no Município de Palmas/TO, de acordo com as condições e especificações constantes no projeto básico, em Edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0. 047989/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Palmas. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de setembro de 2024.

Eneas Ribeiro Neto
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
3ª PUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h (Horário de Brasília-DF) do dia 01 de outubro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 016/2024-3ª publicação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos a serem empregados nas atividades da Superintendência de Iluminação Pública, NUP: 00000.0.035597/2024, de interesse da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 30 de setembro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 026/2024, cujo objeto é Aquisição de insumos em cumprimento de ordem judicial, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, instruído no processo NUP: 00000.0. 023282/2024, de interesse do Fundo Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 12 de setembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL
IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Razão Social:	MM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº:	25.166.775/0001-62
Notificação nº:	8089/2024, de 05 de agosto de 2024.
Documentos a serem apresentados:	GUIA PAGTO TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTRATOS SERV PRESTADOS CONTRATOS SERV TOMADOS LIVRO RAZÃO NOTAS FISCAIS E RECIBOS DE SERVIÇOS TOMADOS NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO FORNECEDOR
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2024.

Márcio Reis de Oliveira
Diretor de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ nº:	13.021.397/0001-40
Notificação nº:	8091/2024, de 05 agosto de 2024.
Documentos a serem apresentados:	GUIA PAGTO TRIBUTOS MUNICIPAIS CONTRATOS SERV PRESTADOS CONTRATOS SERV TOMADOS LIVRO RAZÃO NOTAS FISCAIS E RECIBOS DE SERVIÇOS TOMADOS NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DO FORNECEDOR
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas – TO, 13 de setembro de 2024.

Márcio Reis de Oliveira
Diretor de Fiscalização e Tributação

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 059/2024

PROCESSO Nº: 2022071596
RECORRENTE: NAYANE MÁXIMO DE AZEVEDO.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 004774

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 9º da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Prejudicando a limpeza do logradouro público com entulho. Auto de Infração nº 22 B 004774. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 300,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pelo cancelamento da multa e do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/09/2024, a Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 004774, referente ao processo nº 2022071596, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a NAYANE MÁXIMO DE AZEVEDO, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

Palmas TO, 16 de setembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Emerson Pinheiro Parente
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 060/2024

PROCESSO Nº: 2023028141
RECORRENTE: JOABES RIBEIRO DE SOUSA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 22 B 003586

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 277 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupação irregular de área pública, construção de casa com aproximadamente 100,00m². Auto de Infração nº 22 B 003586. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 12/09/2024, a Representante do Autuado esteve presente. O mesmo foi proferido à maioria de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 22 B 003586, referente ao processo nº 2023028141, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado a JOABES RIBEIRO DE SOUSA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 16 de setembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Membro Julgador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA:

Requerente	CPF/CNPJ	Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS	24.852.022/0001-48	IPJU/2023	202305517	Conhecer a Reclamação e, no mérito, julgá-la em parte, utilizando o valor venal do Laudo anexo para o IPTU/2023 do imóvel localizado na ALC SO 34, Av. LO-15, Lote nº 24 e CCI 152.848

Palmas, 16 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
NASA CONSTRUTORA LTDA	24819-24820-24821-24822-24823 e 24824/2024 ISS-AF	15346-15350-15355-15358-15361 e 15367/2024	Confirmar o Lançamento

Palmas, 28 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Mecenas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 614/GAB/SEPLAD, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) EDUARDO MOREIRA BARBOSA, matrícula nº 162081, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 12/12/2020, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 053001/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 13 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 617/2024/GAB/SEPLAD, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Maria do Espírito Santo da Silva Fernandes ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.049170/2024, de 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 134641, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde - Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 630/2024/GAB/SEPLAD, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.984, de 16 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.481, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a adesão do (a) servidor (a) Joselan Soares De Sousa ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV), através do preenchimento de formulário próprio;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) supracitado não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 3º da Lei nº 2.984, de 2023, e no art. 3º do Decreto nº 2.481, de 2024;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 00000.0.057674/2024, de 23 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o (a) servidor (a) JOSELAN SOARES DE SOUSA, matrícula nº 413013163, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, por adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho de Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 637/GAB/SEPLAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114-D SG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 09 de setembro de 2024, e com a Comissão de Análise de Títulos, nomeada através da Portaria nº 326/GAB/SEPLAD, de 23 de maio de 2024, publicada no DOM nº 3.475, de 04 de junho de 2024, para analisar os processos pleiteados por servidores vinculados aos planos do Quadro Geral, TAF, FAU e ATTM,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE ao(a) servidor(a), pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos Servidores Públicos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 19, inciso II da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, no percentual de 10% (dez por cento), do seu vencimento básico, a contar da data do protocolo, conforme dados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE	PROCESSO
327341	LEONARDO LUIGI PEROTTO	PROFESSOR DE MÚSICA	23/11/2009	0.058768/2024 E 2009041421

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data citada.

Palmas, 10 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.114-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 644/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ADELIANA CARREIRO CAVALCANTE, matrícula nº 413018153, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta concedida por meio da Portaria n.º 507/GAB/SEPLAD, de 26 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.072, a contar a partir de 09 de setembro de 2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 058918/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 11 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 646/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) IOLANDA TEIXEIRA DE CARVALHO ALVES, matrícula nº 259011, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 006772/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 647/GAB/SEPLAD,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ELIEZIO BRITO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula nº 1401, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 13/03/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 049695/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 11 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 652/GAB/SEPLAD,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 9 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) DANIEL BARTKUS RODRIGUES, matrícula nº 413019270, ocupante do cargo GEÓGRAFO, lotado(a) no INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 051092/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 12 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 662/2024/GAB/SEPLAD,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 476/2023/ GAB/SEPLAD do responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.114 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.544, de 09 de setembro de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2017 que se encontra revogada, visando a atualização do sistema CADUN – Cadastro Único do TCE/TO para reorganização dos RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024 vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 476/2023/GAB/SEPLAD que designou a servidora Ana Lúcia Sales Gomes, matrícula: 413019012, Superintendente de Administração Geral e Finanças, para ser responsável autorizada para lançamento das informações de contratos, aditivo e apostilamento – 1ª, 2ª e 3ª fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados à Diretoria de Gestão e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, com o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano- Interino
ATO Nº 1.114 - DSG

**PORTARIA Nº 663/2024/GAB/SEPLAD,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação do responsável pelo envio de informações ao SICAP-LCO do TCE, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.114 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.544, de 09 de setembro de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2017 que se encontra revogada, visando a atualização no sistema CADUN – Cadastro Único do TCE/TO para reorganização dos RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024 vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Lúcia Sales Gomes, matrícula: 413019012, Superintendente de Administração Geral e Finanças, para ser responsável autorizada para lançamento das informações de contratos, aditivo e apostilamento – 3ª fase no SICAP-LCO, dos processos relacionados à Superintendência de Administração Geral e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, com o envio nos prazos legais, das informações ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações, Contratos e Obras – SICAP-LCO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano- Interino
ATO Nº 1.114 - DSG

**PORTARIA Nº 664/2024/GAB/SEPLAD,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Destitui a Comissão Permanente de Licitação que foi instituída para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade leilão de bens móveis inservíveis para atualização conforme normas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.114 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.544, de 09 de setembro de 2024; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2017 que se encontra revogada, visando a atualização do sistema CADUN – Cadastro Único do TCE/TO para reorganização dos RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024 vigente;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Comissão Permanente de Licitação que foi instituída para processar e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade leilão de bens móveis inservíveis, inerentes à Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2017 que encontra-se revogada, visando a atualização no sistema CADUN – Cadastro Único do TCE/TO para reorganização dos RESPONSÁVEIS AUTORIZADOS de acordo com a Instrução Normativa TCE/TO nº 03/2024 vigente, conforme segue:

- I - Ana Lúcia Sales Gomes, Presidente;
- II - Antônio Carlos Barboza Junior, 1º membro;
- III - Raimundo Gomes Aguiar, 2º membro;
- IV - Caroline Marques Cavalheiro Moura, 3º membro;
- V - Claudia Regina Rocha de Medeiros, 4º membro;
- VI - Valcy Barboza Ribeiro, 5º membro;
- VII - Aparecido José da Silva, 6º membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO INTERINO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

ERON BRINGEL COELHO
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Humano- Interino
ATO Nº 1.114 - DSG

INTERESSADO: ANTONIA SERAFIM DE SOUSA

PROCESSO: 00000.0.000670/2024

MATRÍCULA: 254261

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

DESPACHO Nº 19/2024/SDH/GAB/SEPLAD

CONSIDERANDO a Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008, e art. 27 da Medida Provisória nº 05 de junho de 2000, de 19 de janeiro de 2017, bem como, o artigo nº 23 da Lei nº 1954 de 1º de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos do processo nº 0003654-89.2024.8.27.2729/TO, do Juízo do 1º Juizado Especial de Palmas, em que concedeu à requerente a redução da sua jornada de trabalho em 50%(cinquenta por cento), sem nenhum prejuízo remuneratório, devendo apresentar junto ao órgão da administração responsável, anualmente, o laudo médico.

RESOLVO, CONCEDER, a Redução da Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), no período de 11/09/2024 a 10/09/2025.

Palmas, 11 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano
Ato nº 1.114 – DSG, de 9 de setembro de 2024

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****PORTARIA Nº 022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.052624/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é SIRENE MUSICAL COM RELÓGIO CONTROLADOR MUSICAL.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maura Lucia Batista	413064885	16/09/2024
SUPLENTE	Camila Coutinho de Sá Santos	413018411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2024

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.052624/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA

OBJETO: SIRENE MUSICAL COM RELÓGIO CONTROLADOR MUSICAL

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052624/2024.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000; 15430000; 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 16 setembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, por sua representante legal a Sra Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX, portadora RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA. Inscrita sob CNPJ Nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199XX SSP/MA.

CMEI PEQUENOS BRILHANTES**PORTARIA Nº 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. (*)**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	15/08/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.535, de 27 de agosto de 2024, págs. 7 e 8, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 016, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024 firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	22/08/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.535, de 27 de agosto de 2024, pág. 8, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 017, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	15/08/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.535, de 27 de agosto de 2024, págs. 8 e 9, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 018, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	15/08/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº3.535, de 27 de agosto de 2024, pág. 9, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 019, DE 26 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.014348/2024, firmado com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	SOLANGE SANTOS LIRA	413009345	15/08/2024
SUPLENTE	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	297441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 26 de agosto de 2024.

ZÉLIA PEREIRA LIMA DE MENDONÇA
Presidente da ACCEI

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.535, de 27 de agosto de 2024, págs. 9 e 10, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014348/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS – ASPROAGRO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 72.537,70 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, inscrita no CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.4XX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIAR DE PALMAS – ASPROAGRO, inscrita no CNPJ sob nº 34.275.983/0001-90, por sua representante legal a Sra. Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX e portadora do RG nº X19.2XX-SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014348/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 13.108,50 (treze mil cento e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;

15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.4XX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, inscrita no CNPJ sob nº 15.362.151/0001-67, por sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014348/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 20.534,50 (vinte mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, inscrita no CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.4XX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.496.551/0001-01, por seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.533, de 23 de agosto de 2024, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014348/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACCEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 36.409,00 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, inscrita no CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.4XX-SSP/GO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.144.922/0001-59, por sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX-SSP-TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº3.533, de 23 de agosto de 2024, pág. 19, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.014348/2024.
ESPÉCIE: CONTRATO.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACEI – CMEI PEQUENOS BRILHANTES.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO PRATA – COOPRATO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR TOTAL: R\$ 16.433,50 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469, Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 150000000000360; 150000000000361; 150000000000365; 150000000000366; 150000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES, CNPJ nº 18.565.823/0001-20, por sua representante legal a Sra. Zélia Pereira Lima de Mendonça, inscrita no CPF nº XXX.120.401-XX e portadora do RG nº X13.4XX-SSP/GO. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ sob n.º 20.748.426/0001-35, por seu representante legal o Sr.º Jose Walnei Oswald, inscrito no CPF nº XXX.591.080-XX e portador do RG nº X.X80.1XX-SSP/TO.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº3.533, de 23 de agosto de 2024, pág. 19, com incorreção no original.

E. M. ANNE FRANK

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.043203/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA
VALOR TOTAL: R\$ 50.434.44 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.043203/2024.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001; 25001001; 15400000; 25400000; 15430000; 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por sua representante legal a Sr.ª Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº XXX.585.041-XX e portadora do RG nº X.X82.1XX - (2ª via) SSP/GO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr.º Marcos Antônio Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX.461.79X-X SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.043200/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 55.106,20 (cinquenta e cinco mil cento e seis reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
Alterações posteriores e processo nº 00000.0.043200/2024.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732; 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001; 25001001; 15400000; 25400000; 15430000; 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por sua representante legal a Sr.ª Kássia Carla Fernandes Alves, inscrita no CPF nº XXX.585.041-XX e portadora do RG nº X.X82.1XX -(2ª via) SSP/GO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XX14079199X-X-SSP/MA.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA 015, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 011/2024, processo nº 00000.0.022807/2024, firmado com a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas – TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	14/08/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024

Tahina Marla da Silva Paz
PRESIDENTE DA ACE

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, págs. 15 e 16, com incorreção no original.

PORTARIA 016, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 012/2024, processo nº 00000.0.022807/2024, firmado com a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar Rurais do Entorno de Palmas – TO – APRAFEP - TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	14/08/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024.

Tahina Marla da Silva Paz
PRESIDENTE DA ACE

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, pág. 16, com incorreção no original.

PORTARIA 017, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 013/2024, processo nº 00000.0.022807/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP., inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	14/08/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024.

Tahina Marla Da Silva Paz
PRESIDENTE DA ACE

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, pág. 16 e 17, com incorreção no original.

PORTARIA 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2024. (*)

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 526 - DSG, de 11 de abril de 2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.441, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 014/2024, processo nº 00000.0.022807/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	14/08/2024
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2024.

Tahina Marla da Silva Paz
PRESIDENTE DA ACE

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.530, de 20 de agosto de 2024, pág. 17, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.022807/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 21.273,50 (vinte e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr.º. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX.

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.527, de 15 de agosto de 2024, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.022807/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO- APRAFEP-TO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15000000000365.15520000202366; 155520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO- APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Elisângela Dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.813.811-XX.

(* REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº3.527, de 15 de agosto de 2024, pág. 18, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.022807/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 19.358,90 (dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fontes:15520000202360;15520000202361;15000000000365.15520000202366; 155520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO- AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de sua representante legal a Sr.ª Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX

(* REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº3.527, de 15 de agosto de 2024, pág. 19, com incorreção no original.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 (*)

PROCESSO Nº: 00000.0.022807/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 18.585,50 (dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469 Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fontes:15520000202360;15520000202361;15000000000365.15520000202366; 155520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Tahina Marla Alves da Silva Paz, inscrita no CPF Nº: XXX.904.671-XX e portadora do RG Nº XX5.13X SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS- ASPROAGRO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº XXX.177.281-XX

(* REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº3.527, de 15 de agosto de 2024, pág. 19, com incorreção no original.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 581/SEMUS/DEXFMS, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nelson Pires Raposo, matrícula funcional nº 163311 e Lucilene de Melo Maciel, matrícula funcional nº 131401, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo Digital nº 022611/2024, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
E. C. S. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	27.434.845/0001-41
O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA	10.638.290/0001-57
MF EMPREENDIMENTOS LTDA	49.686.829/0001-89

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no

contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2024, data de emissão dos empenhos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 649/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando a Portaria nº 498/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.517 de 01 de agosto de 2024, página 12.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade ao servidor abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
413070439	GABRIEL SOUSA E SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA SANTA FE	18/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 650/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora pública abaixo relacionada, conforme especificado a seguir:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	A PARTIR DE
413072072	MAISA REIS NUNES	ANALISTA EM SAÚDE - ASSISTENTE SOCIAL	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	02/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 651/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR e CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora abaixo relacionada conforme especificado:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INSALUBRIDADE	A PARTIR DE
413072073	JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE FRANCISCA ROMANA CHAVES	10%	02/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos às datas citadas acima.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 652/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022064964, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 546/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 05/08/2024, publicada no Diário Oficial nº 3.526 de 14/08/2024, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 653/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551 e Gleison Ferreira Arruda, matrícula funcional nº 413018675, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, Pregão nº 001/2023, Processo Físico nº 2022034578, que tem por objeto a aquisição EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
207/2024	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	26.044.732/0001-77
209/2024	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-32
210/2024	MARCOS RIBEIRO LTDA	46.686.119/000160
211/2024	FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	29.492.182/0001-47
212/2024	SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAALRES LTDA	34.396.122/0001-60
213/2024	SERRANA DISTRIBUIDRA LTDA	30.313.694/0001-23
214/2024	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	66.783.630/0002-79
215/2024	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.820.255/0001-10
216/2024	INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA	38.098.716/0001-46
217/2024	TIAGO OLIVEIRA EIRELI	35.425.019/000164
218/2024	FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS	26.044.732/0001-77
219/2024	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.068.320/0001-22
220/2024	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04
221/2024	PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.407.761/0001-57
222/2024	ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	12.581.380/0001-84
223/2024	LONDRIHOSP IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07
224/2024	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51
226/2024	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60
228/2024	DELCAARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82
230/2024	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	90.909.631/0001-01
231/2024	K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03
232/2024	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORA	
GESTOR	Ludmila Nunes Moreira Barbosa Mourão, matrícula funcional nº 13063501

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos seus respectivos documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 654/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a revogação de Portaria e designação de servidores para substituir como fiscal de contrato e suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso

IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 314/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.463, pág. 31, de 14 de maio de 2024, na parte que designou os servidores Marcos Augusto Jusselino Rodrigues, matrícula funcional nº 413063895 e Aline Nunes de Castro, matrícula funcional nº 413052123 para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, oriundos do Processo nº 2023066445, para execução de serviços de limpeza e conservação das piscinas do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD III e do Centro de Referência em Fisioterapia da Região Sul – CREFISUL, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas - TO.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras Eunice de Sousa Lemos Nascimento, matrícula funcional nº 413071667 e Dahyene Cris Alves Silva, matrícula funcional nº 413066463, para exercer a função de Fiscal de Contrato, respectivamente do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 655/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.021513/2024, Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas – TO, firmado com a empresa MONTANA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.109/0001-09.

LOCAL	SERVIDORES	
	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	Eunice de Sousa Lemos Nascimento, matrícula funcional nº 413071667	Dahyene Cris Alves Silva, matrícula funcional nº 413066463
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Dr. Emilio Fernandes Vasque Junior - CAPSi	Lara Cristina Melquiades Barbosa, matrícula funcional nº 413067815	Dahyene Cris Alves Silva, matrícula funcional nº 413066463

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 656/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maria de Jesus Telma Paz Araújo, matrícula funcional nº 13915-1 e Rafael Alves dos Santos, matrícula funcional nº 13536-1 e Marineide Rodrigues Amorim, matrícula funcional nº 25401-1, como servidores responsáveis pelo recebimento e atesto dos objetos oriundos do Pregão Eletrônico nº 017/2024, do Processo nº 2024021061, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE INSUMOS, BEM COMO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM (02) DOIS ELEVADORES DE PASSAGEIROS, FABRICANTE OTIS E TK para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

EMPRESA	CNPJ
TFI ELEVADORES LTDA	48.991.712/0001-46
EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA	23.982.490/0001-74

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIII - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura de seus respectivos documentos.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 657/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o Ofício COREN TO nº 052/2024/ SETOR DE PROCESSOS ÉTICOS, de 23 de abril de 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

CONSIDERANDO o Acórdão COFEN nº 005/2024 que versa sobre a suspensão do exercício profissional do servidor Marcio André Loureiro Lima.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o exercício profissional por 30 (trinta) dias do servidor Márcio André Loureiro Lima, matrícula funcional nº 158021, detentor do cargo de Analista em Saúde – Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 658/SEMUS/GAB/DEXFMS,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, Rosilene Gomes de Souza, matrícula funcional nº 162331 e Flei Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, do Processo Digital nº 00000.0.025374/2024, Pregão nº 080/2023, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda de 34 (trinta e quatro) Centros de Saúde da Comunidade que disponibiliza a população 85 (oitenta e cinco) Equipes do Programa Saúde da Família, 12 (doze) Centros de Referência Especializados, 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento e 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Rede Municipal da Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
233/2024	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.558.660/0001-04

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 659/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação de Portaria e designação de servidores para substituir como fiscal de contrato e suplente da Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 878/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 28 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.074, pag. 12, de 3 de outubro de 2022, que designou os servidores Crevaldo Carvalho dos Santos, matrícula funcional nº 413044608 e Willian Moreira Cavalcante, matrícula funcional nº 293651, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplentes, respectivamente, do Processo nº 2022019990, Contrato nº 159/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE COPIADORA E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, para atender a Rede Municipal da Saúde de Palmas-TO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Willian Moreira Cavalcante, matrícula funcional nº 293651 e Marly Cristina Fernandes da Silva, matrícula funcional nº 155671, para exercerem a função de fiscal e suplente, respectivamente do processo mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, torna pública a retificação da Portaria nº 584/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.536, de 28 de agosto de 2024, página 23.

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413070122	TALLIS MONTEIRO GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES	ASSESSORIA JURIDICA	10/07/2024

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ATUAL	UNIDADE TRANSFERÊNCIA	A PARTIR DE
413070122	TALLIS MONTEIRO GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GERÊNCIA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES	ASSESSORIA JURIDICA	12/08/2024

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2021

PROCESSO Nº: 2021050999. NUP nº 00000.0.021333/2024
ESPÉCIE: Credenciamento
OBJETO: Prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à

Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 20 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2021, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2024 a 31/08/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais); As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo Funcional Programática: nº 10.301.3000-2741; Natureza de Despesa nº 339034; Subitem nº 389; Fonte de Recursos nº 15001002040103; Ficha nº 20241881; nº empenho: 23924 de 21/08/2024, fls. 291.

VIGÊNCIA: 01/09/2024 a 31/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 07/2021

PROCESSO nº: 2021053471, NUP nº 00000.0.020519/2024

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO: Regulamentar a prestação de serviços médicos para atuação em serviços médicos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, nos termos do Edital de Credenciamento nº 07/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2021053471; NUP nº 00000.0.020519/2024.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/09/2024 a 20/09/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 677.625,00 (seiscentos e setenta e sete mil e seiscientos e vinte cinco reais) perfazendo o valor anual de R\$ 8.131.500,00 (oito milhões cento e trinta e um mil e quinhentos reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. VIGÊNCIA: O período de 21/09/2024 a 20/09/2025, nos termos do artigo 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, residente nesta capital e Contratada a Empresa Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022

PROCESSO: 2022019990 — NUP nº 0.28283/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde CONTRATADA: EXPERT Soluções em Impressão LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de Outsourcing, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento de contabilização de todos os documentos impressos, copiados ou digitalizados, encadernações e plotagens, destinados ao atendimento de demandas da rede municipal de saúde de Palmas-TO, sob as condições estabelecidas no contrato originário, derivados do processo nº 2022019990.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, contemplando-se nesta ocasião, o período de 16/09/2024 a 16/09/2025.

RECURSOS: Funcionais Programáticas: 86.3200.10.122.8001-8422 (Manutenção dos Serviços Administrativos); 86.3200.10.302.3000-2742 (Manutenção da Média e Alta Complexidade); 86.3200.10.305.3000-2739 (Gerenciamento das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde) e 86.3200.10.301.3000-2710 (Manutenção dos Serviços da Atenção Primária), Elemento de Despesa: 33.90.40, previsto nas Fontes 1.500.1002 e/ou 1.600.0000 ou em fontes equivalentes.

BASE LEGAL: Processo nº 2022019990 – NUP nº 0.28283/2024, Parecer Referencial nº 001/2023SUAD/PGM e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra. Empresa EXPERT Soluções em Impressão LTDA, CNPJ nº 04.657.535/0001-90, representada por Júlio da Silva Sobrinho.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015.

RECURSOS: Gestão/Unidade: 3200. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Classificação Funcional: 10.302.3000-1674.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.405.384/0001-49, com sede na Rua 1, 55, Galpão 05, Bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Lago Santa-MG, CEP: 33.240-094, doravante denominada Contratada, neste ato representado por Lediane Alves Pinheiro.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 83/2024/GAB/SESMU, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Programa Sociocultural da Guarda Metropolitana de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 42/2001, em seu art. 25, III, que estabelece que a Banda de Música deverá manter a escola de música destinada a atender jovens ou crianças, escolhidos mediante processo seletivo de aptidão musical específica;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 208, de 8 de novembro de 2007, que define a atribuições dos Guardas Metropolitanos Músicos,

RESOLVE:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno do Programa Sociocultural da Guarda Metropolitana de Palmas/TO, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º É revogada a Portaria Nº 50/2020-GAB/SGMP/SESMU, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 83/2024/GAB/SESMU,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL DE
SEGURANÇA PREVENTIVA DA GUARDA METROPOLITANA
DE PALMAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Guarda Metropolitana de Palmas é uma instituição de segurança pública a serviço da comunidade de Palmas e, dentre outras atuações, executa o Programa Sociocultural de Segurança Preventiva, que integra:

I - a Escola de Música;

II - o Coral;

III - a Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas.

§ 1º A Escola de Música, prevista no Estatuto da Guarda Metropolitana de Palmas, Lei nº 42, de 8 de novembro de 2001, no art. 25, inciso III, é destinada a atender crianças e adolescentes objetivando a formação educacional e cultural dos alunos.

§ 2º O Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, criado pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, atende jovens ou crianças com desenvoltura musical, sobretudo, com o objetivo de complementar a formação cidadã dos atendidos pelo Programa.

§ 3º A Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas destina-se a jovens ou crianças, selecionados mediante processo seletivo de aptidão musical específico ou oriundo da Escola de Música da Corporação.

§ 4º O Programa, no tocante ao Estado Laico, reitera o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, relativo às músicas ensaiadas, tocadas ou cantadas, que não possuem viés religioso, priorizando-se somente os aspectos da arte musical.

§ 5º A execução do Programa é de competência da Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a expedição de atos e medidas necessárias para a aplicação do disposto na Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º A Escola de Música da Guarda Metropolitana de Palmas tem por finalidade oferecer educação musical, assegurando e fornecendo meios para o aluno se profissionalizar no campo musical e, em estudos posteriores, oferecendo aulas de teoria musical e prática com instrumento.

§ 1º A idade para inclusão na Escola de Música é de 10 a 14 anos de idade.

§ 2º A idade para inclusão na Orquestra Jovem e no Coral Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas é de 10 a 18 anos.

§ 3º Será oferecida, além de outras atividades extracurriculares musicais ordem unida aos alunos da escola de música.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º São etapas do Programa:

I - aulas de iniciação musical;

II - aulas de prática com instrumento;

III - ensaios, apresentações e outras atividades destinadas ao Coral, Escola de Música e a Orquestra Jovem.

a) O aluno de iniciação musical tem um prazo de 2 (dois) semestres para migrar para etapa seguinte.

b) O aluno de prática com instrumento tem um prazo de 1 (um) semestre para migrar para etapa seguinte.

c) Fica a cargo do instrutor avaliar, periodicamente, o desenvolvimento do aluno, possibilitando passagem para as demais etapas.

d) O aluno que não migrar conforme as alíneas "a" e "b" deste inciso é desligado.

CAPÍTULO IV DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DA DOCUMENTAÇÃO INTERNA

Art. 4º No desenvolvimento das atividades de educação musical, o Programa seguirá o calendário escolar da Secretaria Municipal da Educação de Palmas em relação a feriados, recessos e férias.

Art. 5º A documentação deve ser organizada para permitir:

I - a identificação de cada aluno e a regularidade às aulas;

II - o registro de alterações;

III - autorização do responsável pelo aluno.

Parágrafo único. Os alunos terão Carteira de identificação que será confeccionada pela Coordenação do Programa.

CAPÍTULO V DA FORMA PARA INGRESSAR

Art. 6º O Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas é destinado a jovens ou crianças, selecionados mediante processo seletivo de aptidão musical específico ou alunos da escola de música da Corporação.

Parágrafo único. O processo seletivo de alunos da escola de música da corporação ocorrerá de forma interna.

Art. 7º Para ingressar na Escola de Música, o candidato deve:

I - ser aprovado na seleção externa;

II - ter interesse pela música;

III - estar matriculado em uma instituição regular de ensino;

IV - ter idade entre 10 (dez) e 14 (quatorze) anos.

Art. 8º Para ingressar na Orquestra ou no Coral Jovem o candidato deve:

I - estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino fundamental, médio, técnico, superior ou em cursos livres;

II - ser aprovado no processo de seleção musical;

III - ter idade entre 10 (dez) e 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO VI DA BOLSA DE AUXÍLIO À EDUCAÇÃO MUSICAL

Art. 9º Fazem jus a uma bolsa-auxílio à educação musical, paga obrigatoriamente, em concomitância com a folha de pagamento do Município, mensalmente, por meio de crédito em conta bancária do beneficiário:

I - os integrantes da Orquestra Jovem da Guarda Metropolitana de Palmas, no valor mínimo de 176,32 Ufips (cento e setenta e seis vírgula trinta e duas unidades fiscais de Palmas);

II - os integrantes do Coral Jovem da Guarda Metropolitana, no valor mínimo de 88,16 UFIPs (oitenta e oito vírgula dezesseis unidades fiscais de Palmas).

§ 1º Observadas as disponibilidades orçamentárias, será autorizada a concessão de, no mínimo, 50 (cinquenta) bolsas de auxílio à educação musical para a Orquestra e de 40 (quarenta) bolsas para o Coral, pagas entre janeiro à dezembro.

§ 2º As bolsas têm caráter de auxílio estudantil, concedidas para o custeio no deslocamento para os eventos, instruções e ensaios, e não geram qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município.

§ 3º Para o cumprimento deste artigo, a coordenação comunicará a Gerência de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, as alterações necessárias ao processamento do pagamento das bolsas.

§ 4º A vigência da bolsa coincidirá com o exercício financeiro do ano em curso.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. As aulas do Programa acontecem em dias e horários definidos pela Coordenação.

§ 1º Não é de responsabilidade da Guarda Metropolitana o traslado dos bolsistas até o local das aulas ou apresentações.

§ 2º As apresentações da Orquestra e do Coral Jovem, como também as atividades extras da Escola de Música, ocorrem no contraturno da instituição regular de ensino, salvo quando for de interesse da Corporação ou em qualquer horário nos feriados e finais de semana.

§ 3º A Coordenação pode usar aplicativos de mensagens como ferramenta de informação, como também para convocações de alunos, pais ou responsáveis.

§ 4º Os alunos devem colaborar com a limpeza do local de instrução, mantendo-o sempre limpo e organizado.

CAPÍTULO VIII DAS REGRAS PARA PERMANÊNCIA

Art. 11. Para a permanência no Programa, o beneficiário deve obedecer, dentre outras, as seguintes regras:

I - ser assíduo nas aulas, ensaios, tocatas e eventos extras, e ainda:

a) o aluno que, no mês em curso, faltar duas aulas da escola de música, evento ou atividades e não apresentar justificativa aceitável por escrito, assinada pelo seu responsável e entregue à Coordenação em até 2 (dois) dias úteis, é automaticamente desligado do Programa;

b) o bolsista da Orquestra ou do Coral, que no mês em curso, faltar a uma atividade, ensaio ou apresentação e não apresentar justificativa aceitável, por escrito e assinada pelo seu responsável, em até 2 (dois) dias úteis, tem a sua bolsa suspensa por 1 (um) mês, e ao reincidir é automaticamente desligado do Programa;

II - ter aproveitamento nas aulas;

III - ter responsabilidade e zelo pelo instrumento ou aparelhos musicais a ele cautelado;

IV - no caso de mau uso, furto ou roubo do instrumento, os pais ou responsáveis pelo aluno são responsabilizados;

V - ter respeito pelos instrutores, superiores e pares;

VI - é vedado:

a) adentrar a sala de armamento e em quaisquer outras salas sem autorização;

b) usar objetos na face ou em parte do corpo que desconfigure o uniforme nas dependências da escola, ou fora, quando estiver em atividades em conjunto com a instituição, tais como: piercing e outras;

c) trazer consigo revistas, figuras ou qualquer outro tipo de objeto, ou publicação de cunho obsceno ou pornográfico;

d) usar termos de gírias ou obscenos;

e) o flerte, e/ou namoro entre alunos, ou com estranhos nas dependências do Quartel da Guarda, ou fora dele quando uniformizado;

f) levar/consumir bebidas com teor alcoólico para dependências do Quartel da Guarda ou para atividades em locais externos;

g) promover, incentivar brigas ou nelas se envolver ou fazer brincadeiras que impliquem agressões físicas ou morais;

VII - objeto não autorizado que estiver de posse do aluno é retido pela Coordenação, permanecendo dessa forma até a visita dos pais ou responsáveis, para entrega e assinatura de Termo de Comprometimento;

VIII - em caso de importunação de ordem sexual ou comportamento similar, os envolvidos são encaminhados para o Conselho Tutelar para as medidas de praxe, e uma vez constatada a conduta, o aluno é desligado do Programa para fins de disciplina e do bem-estar da coletividade;

IX - os pais ou responsáveis devem comparecer às reuniões, eventos ou convocações da Coordenação;

X - o aluno é obrigado a comparecer à apresentação com o uniforme requisitado pelo Coordenador ou Instrutores, instrumento ou demais itens exigidos para cumprir a missão;

XI - não chegar atrasado as apresentações ou demais atividades;

XII - não ter condutas externas que desabone a permanência do aluno no Programa.

§ 1º Os músicos da Orquestra e os Coralistas devem entrar em contato previamente com a Coordenação para informar a impossibilidade de participar de apresentações, ensaios e demais eventos e, se for menor de idade, os pais ou responsáveis devem comunicar por áudio por meio do aplicativo WhatsApp da Coordenação.

§ 2º Em caso de ausência, mesmo que justificada por mais de 30 (trinta) dias, o bolsista é desligado, salvo por afastamento em decorrência de problema de saúde devidamente comprovado por atestado médico.

CAPÍTULO IX MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 12. O descumprimento de regras impostas neste Regimento acarreta ao aluno uma ou mais de uma das medidas disciplinares:

I - advertência verbal;

II - retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso, e encaminhamento à Coordenação para orientação;

III - convocação dos pais ou responsáveis;

IV - comparecimentos extras ao Quartel da Guarda para estudos e ensaios;

V - desligamento do aluno.

§ 1º Cabe ao Coordenador decidir qual medida disciplinar será imposta ao aluno.

§ 2º É garantido ao aluno/bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa referentes a qualquer das medidas disciplinares aplicadas, tendo este o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar após a formalização da aplicação desta.

CAPÍTULO X DO CORPO DOCENTE

Art. 13. O Programa tem um corpo docente com a seguinte estrutura:

I - 1 (um) Coordenador, Guarda Metropolitana Músico, dentre os de classe hierarquicamente superior;

II - 1 (um) psicopedagogo, servidor efetivo da Guarda Metropolitana, ou contratado, ou cedido pela administração;

III - instrutores de música, Guardas Metropolitanos Músicos, ou pessoas contratadas para atuarem como instrutores de música;

§ 1º A designação do corpo docente é feita por ato do Comando da Guarda Metropolitana de Palmas.

§ 2º Para compor a equipe de instrução da escola de música, é necessário ter aptidão para ministrar aulas teóricas e conhecimento prático em instrumentos de metais, palhetas e percussão.

§ 3º Haverá, no mínimo, um instrutor para cada etapa do curso.

§ 4º Pode ocorrer a permanência de jovens maiores de 18 (dezoito) anos no Programa, na condição de músico monitor, mediante seleção interna da Coordenação, limitada ao máximo de 10 (dez) vagas por grupo, que devem seguir a carga horária e atribuições definidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO XI DO UNIFORME

Art. 14. O uniforme deve estar sempre limpo em perfeito estado de conservação, bem alinhado e passado e a camiseta deve estar para dentro da calça ou saia, a saber:

I - uniforme nº 1 (instrução): calçado que envolva todo o pé, calça ou saia na altura do Joelho, camisa com a identificação do Programa;

II - uniforme nº 2 (apresentação): sapato para os homens ou sapatilha para as mulheres na cor preta, calça ou saia na altura do Joelho na cor preta, camisa com a identificação do Programa;

III - uniforme nº 3 (apresentação): sapato ou sapatilha na cor preta, calça ou saia na altura do Joelho.

Parágrafo único. O aluno pode adquirir o seu próprio uniforme caso a Instituição, no momento do ingresso, não disponha, ou, ainda, em caso de mau uso ou caso o uniforme venha a ser extraviado.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento, em qualquer área de atuação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, são resolvidos pelo Comando da Guarda em conjunto com o Coordenador do Programa.

4ª. RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2024 V CONCURSO ELDON CORREA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO no EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024 - V CONCURSO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO relativo ao processo NUP 0000.0.020315/2024, publicado em 30 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.454, pág. 19, façam-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

1. PRAZOS

15.1. A Execução do V Concurso ELDON CORREA de Educação para o Trânsito obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	30 de abril de 2024
Período de produção dos trabalhos	Até 17 de junho de 2024
Inscrições	De 18 de junho a 8 de julho de 2024
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	12 de julho de 2024
Recursos da homologação das inscrições	Até 5 dias úteis após a publicação da homologação das inscrições
Julgamento dos trabalhos	Até 1º de agosto de 2024
Divulgação do resultado parcial	Dia 7 de agosto de 2024
Interposição de Recursos do resultado parcial	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Análise de Recursos pela Comissão Julgadora	De 15 e 16 de agosto de 2024
Publicação do resultado dos recursos	19 de agosto de 2024
Votação popular	De 20 a 24 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final do Concurso	2 de setembro de 2024
Cerimônia de Premiação	18 de setembro de 2024 - Semana Nacional de Trânsito

Leia-se:

1. PRAZOS

15.1. A Execução do V Concurso ELDON CORREA de Educação para o Trânsito obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	30 de abril de 2024
Período de produção dos trabalhos	Até 17 de junho de 2024
Inscrições	De 18 de junho a 8 de julho de 2024
Confirmação das inscrições com publicação de sua homologação	12 de julho de 2024
Recursos da homologação das inscrições	Até 5 dias úteis após a publicação da homologação das inscrições
Resultado final das inscrições após apreciação dos recursos	24 de julho de 2024
Julgamento dos trabalhos	Até 1º de agosto de 2024
Divulgação do resultado parcial	Dia 7 de agosto de 2024
Interposição de Recursos do resultado parcial	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Análise de Recursos pela Comissão Julgadora	De 15 e 16 de agosto de 2024
Publicação do resultado dos recursos	19 de agosto de 2024
Votação popular	De 20 a 24 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final do Concurso	2 de setembro de 2024
Cerimônia de Premiação	18 de novembro de 2024 - Alusão ao Dia Mundial em Memória das Vítimas de Trânsito

Os demais termos e condições estabelecidos no edital do concurso e seus anexos, permanecem inalterados.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas e Coordenação do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas, torna público o resultado da seleção para voluntários do Coral Jovem, conforme os itens 5.2 e 6.1 do EDITAL Nº 02/2024/ CPSSP/GMP, e CONVOCAM os candidatos APTOS a se apresentarem acompanhado de seu responsável no dia 20/09/2024, às 15 horas no Quartel da Guarda Metropolitana, localizado na Quadra 304 Sul, Avenida NS-06, Área Verde, telefone 3212-726.

QTD	NOME
01	CARLOS AUGUSTO MARGARIDA TRINDADE
02	DAVI FARIAS SILVA DE LUCENA
03	EUDES KARPOV AGUIAR SOUSA
04	HEITOR DE ALMEIDA COSTA LINS
05	ITALO GABRIEL NASCIMENTO SOUSA DORNELAS

06	JOÃO XAVIER RODRIGUES
07	JOÃO EMYDIO FRANÇA BUENO
08	PIETRO RODRIGUES DE OLIVEIRA EVANGELISTA
09	RAFAEL DA SILVA COSTA FREIRE
10	THIAGO LEMOS DE SOUSA

Palmas – TO, 17 de setembro de 2024.

José Rênisson Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural de segurança
preventiva da GMP

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 195, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Lucimar Silva Nascimento na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2024.14.400417PA, em nome da segurada Lucimar Silva Nascimento, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme NOTA TÉCNICA Nº 213/2024 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 43, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo como Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 34/2023 do Processo nº 2023060171, Nota de Empenho nº 35028, celebrado com a instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, inscrita sob o CNPJ nº 05.149.726/0001-04. O objeto do contrato é a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, dos Servidores do Quadro Geral do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 58 (cinquenta e oito) vagas para provimento imediato e 266 (duzentos e sessenta e seis) vagas para formação de cadastro reserva, e de nível médio, sendo 115 (cento e quinze) vagas para provimento imediato e 230 (duzentos e trinta) para cadastro reserva, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços.

Servidor		Matrícula
Titular	Maressa dos Santos Almeida Cavalcante	413066784
Suplente	Inês Gomes Bandeira	413012596

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria/IVM Nº 69, de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.368, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos treze dias do mês de junho de 2024.

BRUNO BARRETO CESARINO

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.040 - NM

